



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO E O INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ALGODÃO - IMA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO – MT, Instituição Federal de Ensino vinculada ao Ministério de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.784.782/0012-03, UG nº158950, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 543, Edifício LKS, 2º andar, anexo ao Shopping Sorriso, Centro, Sorriso-MT, doravante denominada **IFMT – CAMPUS SORRISO**, neste ato representada por seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Sr. Carlos André de Oliveira Câmara, nomeado pela Portaria nº 1.498, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2011, portador do CPF nº 018.824.374-70 e RG nº 1499596 SSP/RN e do outro lado o **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO**, doravante denominado **IMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.706.600/0001-81, Inscrição Estadual Isenta, constituído em 08/03/2007, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 157, Edifício Mestre Ignácio 1º andar, sala 100, CEP 78008-000, bairro Baú, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo o Engenheiro Agrônomo **Alvaro Lorenço Ortolan Salles**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF nº. 358.839.149-04 e RG nº. 2.066.664 SSP/PR, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, celebram o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

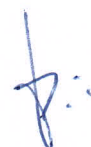
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a parceria mútua e integrada entre as partes, visando proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão, através da realização DE ATIVIDADES DE PESQUISAS APLICADAS E EXTENSÃO TECNOLÓGICA bem como atividades de aprendizagem

profissional em nível de ensino médio, de graduação e de pós graduação, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IMA

- a) Elaborar, em conjunto com o IFMT, planos de trabalho e Projetos de Pesquisa em áreas de interesse das partes;
- b) Disponibilizar, dentro do que lhe confere a lei, espaço físico, materiais e recursos humanos necessários para a realização de pesquisas aplicadas e demais atividades objeto dessa parceria;
- c) O zelo e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos no espaço físico da Instituição, bem como participação nas atividades de conformidade com o OBJETO do presente documento, bem como o plano de trabalho;
- d) Proposição de ações, programas, estudos, projetos, serviços e produtos, através de Planos de trabalho específicos;
- e) Fornecer informações, de caráter técnico e científico, necessárias ao bom andamento do presente Termo;
- f) Angariar e prover recursos financeiros, conforme o caso, para a execução do objeto do presente Termo;
- g) Promover acesso a dados e informações necessários ao bom andamento do objeto do presente Termo, resguardadas as determinações de salvaguardas de assuntos sigilosos.
- h) Disponibilizar vagas de estágio aos alunos do IFMT mediante a elaboração e assinatura de Termo de Compromisso de Estágio
- i) Possibilitar visitas técnicas e ou programadas, quando viáveis, e quando solicitadas pelo IFMT Campus Sorriso, desde que acompanhadas por justificativa pedagógica;
- j) Possibilitar o uso da marca do IMA para fins de publicações científicas, resguardando processos e patentes que requeiram procedimentos de sigilo e segredo em acordo com a legislação pertinente;
- k) Disponibilizar produtos, equipamentos, bem como, os recursos necessários para a transferência de conhecimento e habilidade na utilização de processos.



l) Designar um gestor do presente termo de parceria, com formação e experiência profissional na área de conhecimento compatível com o objeto proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IFMT

- a) Elaborar, em conjunto com o IMA, planos de trabalho e Projetos de Pesquisa em áreas de interesse das partes;
- b) Disponibilizar, dentro do que lhe confere a lei, espaço físico, materiais e recursos humanos necessários para a realização de pesquisas aplicadas e demais atividades objeto dessa parceria;
- c) Designar um gestor do presente termo de parceria, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento compatível com o objeto proposto;
- d) Desenvolvimento e acompanhamento das atividades do OBJETO do plano de trabalho;
- e) Proposição de ações, programas, estudos, projetos, serviços e produtos, através de Planos de trabalho específicos;
- f) Fornecer informações, de caráter técnico e científico, necessárias ao bom andamento do presente Termo;
- g) Promover acesso a dados e informações necessários ao bom andamento do objeto do presente Termo, resguardadas as determinações de salvaguardas de assuntos sigilosos.
- h) Garantir a aplicação de procedimentos técnicos com tecnologias apropriadas, bem como o fiel cumprimento das normas técnicas de segurança especificadas pelo IMA;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto deste TERMO e levando em consideração a alocação de recursos financeiros correrá à conta dos respectivos orçamentos anuais de cada parte, de maneira conjunta ou isolada, conforme discriminados nos correspondentes PLANOS DE TRABALHO, desde que observada à legislação atualizada e a disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) Fica designada a Coordenador de Pesquisa do Campus Sorriso/IFMT como o supervisor do presente Termo.
- b) Fica designada a Coordenação de Extensão e Relações Empresariais do Campus Sorriso/IFMT como Fiscal do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução do objeto deste TERMO, o **IFMT e o IMA** elaborarão os PLANOS DE TRABALHO em conformidade com o artigo 21, da INS STN nº 01/97.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os bens adquiridos para a consecução do objeto deste TERMO, com recursos oriundos de editais públicos ou de empresas privadas, serão patrimoniados pela instituição que abrigue o coordenador do projeto aprovado.

CLAÚSULA NONA - DOS RESULTADOS

O IFMT – SORRISO espera:

- I. Proporcionar a melhoria da qualidade de ensino por meio da vivência prática dos alunos dos Cursos oferecidos pelo IFMT Campus Sorriso, inclusive via programas de governo;

- II. Garantir a interação entre estudantes, docentes e técnicos administrativos com o setor empresarial e entidades não governamentais;
- III. Promover e diversificar pesquisas e produções do IFMT – Campus Sorriso;
- IV. Proporcionar troca de saberes e transferência de tecnologias.

O IMA espera:

- I. Interação com o meio acadêmico e setor produtivo;
- II. Oportunizar a transferência de tecnologias e construção de conhecimentos;
- III. Promover pesquisa aplicada com vistas à geração de dados técnicos e científicos que atendam as demandas locais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria terá vigência de 5 anos, a partir da sua data de assinatura, podendo ser modificado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante a comunicação por escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindindo no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo de trâmite regular nos trabalhos em curso na vigência deste Instrumento.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste Termo de Parceria não causará prejuízos de trâmites regulares às pesquisas e atividades que estão com os seus Planos de trabalho em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste Termo de Parceria serão avaliados pelas partes, podendo ser alteradas, em comum acordo, por instrumento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Sorriso, no do Estado de Mato Grosso, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo de Parceria, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas *in fine* de tudo cientes, quanto a produção dos efeitos de fato e de direito.

Sorriso - MT, 04 de agosto de 2014.

2.º OFÍCIO
SORRISO

Carlos André de Oliveira Câmara

DIRETOR GERAL *Pró Tempore*

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

Campus Sorriso

1.º OF.
Cba-MT

Álvaro Loreço Ortolan Salles

Diretor Executivo

Instituto Mato-Grossense de Algodão - IMA



TESTEMUNHAS:

Dácio Olibone

Nome: DACIO OLIBONE

CPF: 016.777.089-64

Vanderleia de Souza

Nome: Vanderleia de Souza

CPF: 395.898.385-20

10
-MT